

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-019/2021 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2021-14/PMSDA**, referente a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESCOLAR COM MÓDULO ACADÊMICO INTEGRANDO SEMED/ESCOLAS DO MUNICÍPIO COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO ÀS COORDENAÇÕES E ÓRGÃOS SUPERIORES, BEM COMO RELATÓRIOS MAXIMIZADO PARA MELHOR PLANEJAR AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

A. C. BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, com o valor total de R\$ **5.560,00**(Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório de Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para cessão/locação de software conforme o processo 6/2021-14/PMSDA discriminados acima.

Nos autos do processo constam a solicitação de licitação com justificativa (pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado), termo de compromisso e responsabilidade, proposta, pesquisa de preço, Declaração de Adequação orçamentária, o Termo de autorização, a Autuação, portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação, Documentos da Empresa, certidões e atestados de capacidade técnica,

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

Parecer Jurídico, Termo de Ratificação, Declaração de Inexigibilidade, Extrato de Inexigibilidade e extrato contrato e aditivos de contratos.

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO Art. 26 da Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

A comissão permanente de licitação tomou todos os cuidados para atender a demanda em pauta considerando para esta modalidade INEXIGIBILIDADE, o qual gerou o processo sob número 6/2021-14/PMSDA, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (04/01/2021) favorável à sua continuidade, constatando que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pela lei nº 8.666/1993, com fundamento no Art. 25, Caput e Parágrafo único do art. 26.

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 05 de janeiro de 2021 às 10:00 horas para a licitação de Inexigibilidade do processo nº 6/2021-14/PMSDA.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, estarem devidamente fundamentados na Lei nº 8.666/93.

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

Consta também, comprovação as publicações dos resultados da licitação de inexigibilidade nº 6/2021-14/PMSDA do dia 04 de janeiro de 2021, extrato de contrato 2021.00.41 com vigência 05/01/2021 a 31/12/2021.

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 05 de janeiro de 2021.

EDMILSON
ALVES
SANCHES
Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA

Assinado de forma
digital por EDMILSON
ALVES SANCHES
Dados: 2021.01.05
08:54:37 -03'00'